LEI Nº 2409, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

DENOMINA ESCOLA, QUADRA, AUDITÓRIO, BIBLIOTECA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, EM PONTEZINHA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Educacional Prefeito Eronides Francisco Soares a nova Escola Modelo de Pontezinha, neste Município.

~~**Art. 2º** Denomina a quadra do Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Quadra Pe. Antônio Carlos Vander Velden.~~

Art. 2º Denomina a quadra do Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Quadra Dom Helder Câmara. (Redação dada pela Lei nº 2808/2011)

~~**Art. 3º** Denomina o auditório do supra citado Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Auditório Dom Helder Câmara.~~

Art. 3º Denomina o auditório do Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Auditório Padre Antônio Carlos Vander Velden. (Redação dada pela Lei nº 2808/2011)

Art. 4º Denomina a biblioteca do Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Biblioteca Pedro Dias.

~~**Art. 5º** Denomina o laboratório de informática a que se refere o art. 1º, Laboratório de Informática Amaro Gomes da Silva.~~

Art. 5º Denomina o laboratório de informática do Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Laboratório de Informática Amaro Gomes da Silva. (Redação dada pela Lei nº 2808/2011)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nºs 2353 e 2354, ambas de 07 de novembro de 2006.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de agosto de 2007.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito